

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026**

**PROCESSO Nº 019/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE**, com sede à **Rua Joaquim Francisco dos Santos, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **11.049.806/0001-90**, através da Secretaria de Infraestrutura, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **CREDENCIAMENTO PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE PEDREIRO, SERVENTE, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, SERRALHEIRO, TOPÓGRAFO E ENCANADOR, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS EM PRÉDIOS, VIAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE.**

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES<br>(DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA) | O RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO OCORRERÁ A PARTIR DE 02/03/2026, ATRAVÉS DO SITE <a href="https://bnccompras.com/home/login">HTTPS://BNCCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN</a> . O PRESENTE CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO PELO PRAZO DE 12 MESES. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS TAMBÉM DEVEM SER DISPOSTOS NO LINK ACIMA. |
| PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL                                                    | A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| PRAZO DE VIGÊNCIA                                                                | SERÁ CREDENCIADO PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| PRAZO RECURSAL                                                                   | DA DECISÃO DA COMISSÃO, CABERÁ RECURSO EM 03 (três ) dias úteis, a partir da publicação.                                                                                                                                                                                                                                                                   |

1.2 O edital ficará permanentemente aberto pelo período de 01 (um) ano para o credenciamento de interessados, nos termos do Art. 79, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/21.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui o objeto do presente: **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE PEDREIRO, SERVENTE, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, SERRALHEIRO, TOPÓGRAFO E ENCANADOR, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS EM PRÉDIOS, VIAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE.**

### **2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.2.1 – Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em

prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

2.2.2 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

**2.3** - A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos e demais condições estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital

#### **2.4 Fonte de recurso**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, assegurando-se a existência de previsão orçamentária suficiente para suportar os encargos decorrentes da execução do objeto.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Poderão participar do presente credenciamento e serão credenciadas as pessoas físicas e jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 - É assegurada a ordem classificatória dos Credenciados.

3.3 - É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, cuja inscrição permanecerá continuamente disponível à pessoa interessada a partir da publicação da presente Edital;

3.4 Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do art. 14 da Lei 14.133/2021.

3.5 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21, ao agente político e ao servidor público à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3.6 – Todos os atos referentes a esse processo serão procedidos na plataforma eletrônica <https://bnccompras.com/Home/Login>

3.7 - Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigidas neste edital.

3.8 - Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Chã Grande - PE.

3.9 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação do agente de contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas e meios digitais.

3.10 - Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados para efeito de comprovação de sua autenticidade.

3.11 - Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de emissão do documento.

3.12 - Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

3.13 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3.14 - Poderão participar do presente Chamamento os prestadores de serviços, pessoas jurídicas em situação

regular, que possuam capacidade, equipamentos e profissionais habilitados para o exercício das atividades, sendo necessário apresentar documentação para HABILITAÇÃO com os documentos comprobatórios pertinentes conforme este edital e seus anexos.

3.15 – O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

#### **4 – DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

4.1 – O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for;

4.2 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo agente de contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a autoridade máxima do órgão para tomada de decisão;

4.3 Se for conveniente para o Município, poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital;

4.4 - O atraso injustificado no início do serviço;

4.5 - O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

4.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

4.7 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo Gestor.

#### **5. DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, a partir da data da publicação, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados na plataforma da BNC <http://bnc.org.br/sistema/>.

5.2 - A análise das documentações se dará em até 5 (cinco) dias úteis posteriores ao recebimento dos documentos, havendo necessidade de parecer técnico, poderá esse prazo ser prorrogado;

5.3 - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

5.4 - Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital e do termo de referência, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem ao edital e seus anexos;

5.5 - Os documentos previstos no Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do credenciante de executar o objeto deste edital, serão exigidos para fins de habilitação.

5.6 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7 – Se o Credenciante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Credenciante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8 - A verificação pela comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.9 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação dos documentos originais, não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital sendo solicitado a apresentação pela Comissão.

## **6. CRITÉRIOS PARA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

6.1 – A convocação dos credenciados para contratação será de acordo com a ordem de habilitação, sempre respeitando o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, garantindo a igualdade de oportunidade entre os interessados.

6.2 – Será permitido o cadastramento de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

6.3 A Convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades conveniência, e programação da Secretaria Requisitante e Administração, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.

6.3.1 O ato de Convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço ou apresentação, horário e valor da contratação.

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1 – Ao analisar os documentos de habilitação, será verificado se o credenciado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, sendo realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1- Consulta nos seguintes links

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

<https://certidoes.cgu.gov.br/>

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

7.2 – Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2 – O credenciante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.2.3 – Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **8. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO**

### **8.1 PESSOA FÍSICA:**

**8.1.1** Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado (pessoa física) deverá atender as seguintes exigências e observações:

**8.1.2** Possuir mais de 18 (dezoito) anos;

**8.1.3.** Apresentar Cédula de Identidade de Pessoa Física (RG);

**8.1.4** Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**8.1.5** Possuir conta corrente (para fins de recebimento);

**8.1.6** Atestado de antecedentes criminais;

**8.1.7** Certificado de curso específico ou experiência mínima de 1 (um) ano na área Pretendida;

**8.1.8** Para fins de apresentação de RG e CPF, poderá ser aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), desde que vigente.

**8.1.9** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

**8.1.11** Declarações conforme modelo dos anexos.

**8.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

**8.2.1** - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.3** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4** - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**8.5** - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.6** - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**8.7** - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

**9.2** - Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão

Positiva com efeitos de Negativa;

9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.6 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

## 10. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

10.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, **pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

10.1.1 - Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme sub item.

10.2 - Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar **certidões 1º e 2º graus** expedidas através do site [www.tjpe.jus.br/certidão](http://www.tjpe.jus.br/certidão). Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES

11.1 Os documentos de qualificação técnica estão discriminados no termo de referência.

11.2 - As declarações constantes dos Anexos, devem seguir juntamente com os documentos de habilitação devendo ser anexado na plataforma eletrônica.

## 12. TERMO DE CREDENCIAMENTO COM INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO

12.1. O Requerimento de participação com indicação de intenção em credenciar deverá ser enviada através da plataforma da BNC, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas

12.2. Poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

12.3. Caso o referido requerimento não esteja em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

12.4. Os valores a serem pagos, serão aqueles constantes no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

16.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos;

16.2 – Os pedidos de esclarecimento ou a impugnação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou recebimento do pedido;

16.4 – Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado;

16.5 - A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos;

16.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da BNC e no portal da transparência do município.

16.7 - Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer no prazo de até 03(três) dias contados da publicação do resultado, sob pena de preclusão.

16.7.1 - O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

16.7.2 - A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

16.8 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma da BNC.

## **17. DA PUBLICAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

17.1 - O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido neste edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no portal da transparência do município, no jornal dos municípios através da AMUPE e no PNCP.

## **18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 - Após divulgação da lista de credenciados conforme item 17, não havendo interposição de recurso, o município poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.2 - A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento;

18.3 - O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será conforme termo de referência.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

19.1 – As obrigações decorrentes da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

## 20. DAS SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/agente de contratação/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.2.9. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.2.10. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.2.11. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.2.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.2.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Os credenciamentos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.5 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.6 - O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no portal da transparência do Município de Chã Grande sítio eletrônico: <https://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/6/aviso-de-licitacao> e, quando solicitado, através de e-mail no endereço:

licitacaochagrande@gmail.com e na plataforma eletrônica da BNC <http://bnc.org.br/sistema/> no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). As informações e os esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto deste processo serão prestados pelo(a) Agente de Contratação(a), em alguns dos meios eletrônicos acima citado.

21.7 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, conforme legislação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE.

21.8 – A Comissão julgadora poderá solicitar a apresentação de documentos originais ou encaminhamento de cópias autenticadas, caso haja necessidade de realizar diligência, ao seguinte endereço: **Rua Joaquim Francisco dos Santos, 56, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, no horário das 08 (oito) às 13:00 (treze), em dias úteis, para que os mesmos sejam entregues através de portador, ou através de via postal, devendo neste último caso, o comprovante de postagem (rastreamento do objeto) ser encaminhado para o endereço de e-mail: [licitacaochagrande@gmail.com](mailto:licitacaochagrande@gmail.com).

Chã Grande, 25 de fevereiro de 2026.

**JOSE HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário de Infraestrutura

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por **objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para prestação de serviços sob demanda, de pedreiro, servente, calceteiro, carpinteiro, pintor, eletricista, gesso, serralheiro, topógrafo e encanador, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e adequações necessárias em prédios, vias, equipamentos e demais bens públicos sob responsabilidade do Município de Chã Grande/PE.**

1.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, sendo os serviços executados de forma eventual e não continuada, conforme demanda específica da Administração Municipal, observados os valores previamente fixados na tabela constante no anexo I desse Termo de Referência e demais condições constantes no Edital de Credenciamento.

1.3. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam integralmente às exigências deste Termo de Referência e do Edital, em igualdade de condições, sem limitação do número de credenciados, respeitados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a prestação célere, eficiente e contínua, sob demanda, de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de adequações necessárias em prédios, vias, equipamentos e demais bens públicos sob responsabilidade do Município de Chã Grande/PE, abrangendo atividades de pedreiro, servente, calceteiro, carpinteiro, pintor, eletricista, gesso, serralheiro, topógrafo e encanador.

2.2. As demandas relacionadas a tais serviços possuem caráter recorrente, eventual e imprevisível, variando conforme fatores como desgaste natural das estruturas, eventos climáticos, necessidade de adequações, realização de eventos públicos e atendimento a situações que envolvam segurança, salubridade e preservação do patrimônio público. Em razão dessa natureza, não se mostram adequados modelos contratuais tradicionais de prestação contínua ou exclusiva.

2.3. O Município não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de quantitativo suficiente de profissionais com formação técnica específica para atender, de forma eficiente e tempestiva, todas as

demandas decorrentes desses serviços, sobretudo aquelas que exigem resposta imediata ou atuação especializada, o que pode comprometer a regularidade e a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais.

2.4. Diante desse cenário, a adoção do credenciamento revela-se a solução mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público, por tratar-se de procedimento auxiliar previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que possibilita a habilitação prévia de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, com preço previamente fixado pela Administração, sem competição entre os credenciados.

2.5. O modelo de credenciamento permite que a Administração Pública atenda às demandas de forma ágil, acionando os profissionais credenciados conforme a necessidade; promova a economicidade, evitando a celebração de contratos contínuos para serviços que não são permanentemente demandados; assegure a isonomia e a impessoalidade, ao permitir o credenciamento de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; estimule a formalização e a geração de renda local, ampliando a participação de profissionais autônomos, microempreendedores individuais e pequenas empresas sediadas ou atuantes no município e região.

2.6. Ressalte-se que o credenciamento não implica obrigação de contratação mínima, nem exclusividade, cabendo à Administração definir, a cada demanda concreta, a necessidade de convocação dos credenciados, observados critérios objetivos, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

2.7. Ademais, a adoção desse procedimento encontra respaldo em entendimentos consolidados dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, que reconhecem a legalidade e a adequação do credenciamento para hipóteses em que a Administração necessita de múltiplos prestadores, com condições previamente estabelecidas e remuneração fixada, sem disputa competitiva.

2.8. Dessa forma, resta plenamente justificada a utilização do credenciamento para a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência, por se tratar de solução legalmente prevista, tecnicamente adequada e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia, transparência e supremacia do interesse público, assegurando ao Município de Chã Grande/PE melhores condições para a gestão e conservação de seus bens e serviços públicos.

### **3 – DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

3.1. Os valores unitários estimados por categoria profissional (diária/hora), constam da Planilha de Serviços (Anexo I do Termo de Referência) e foram obtidos através da Tabela SINAPI.

3.2 A contratação será realizada sob demanda, não sendo possível estimar previamente o quantitativo exato de serviços a serem executados, em razão da variabilidade da necessidade administrativa. O pagamento ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente realizados, observados os valores unitários fixados e o limite orçamentário disponível;

3.3. Registra-se que, por se tratar de credenciamento com prestação sob demanda, a estimativa de custos não representa obrigação de execução integral, nem compromisso de contratação de quantitativos mínimos, podendo a Administração convocar os credenciados conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – A convocação dos credenciados para contratação será de acordo com a ordem cronológica de habilitação, sempre respeitando o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, garantindo a igualdade de oportunidade entre os interessados.

4.2 – Será permitido o cadastramento de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

4.3 A Convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades conveniência, e programação da Secretaria Requisitante e Administração, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.

4.3.1 O ato de Convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço ou apresentação, horário e valor da contratação.

#### **4.4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.4.1. Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela unidade requisitante, nas seguintes condições:

4.4.2 A convocação ocorrerá por ordem cronológica de credenciamento.

4.4.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.

4.4.4. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os

serviços serão recebidos definitivamente, mediante documento de ateste dos serviços prestados.

4.4.5. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chã Grande.

4.4.6. Caso o credenciado não esteja disponível para prestação de serviço quando convocado, será chamado o imediatamente seguinte, podendo ser aquele primeiro convocado novamente quando esgotada a lista referente a atividade convocada.

4.4.6.1. Os serviços poderão ter duração variável, a depender das atividades/eventos que possam vir a acontecer.

4.4.7. Caso o prestador atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a prestação sem justificativa aceita pela fiscalização, o mesmo estará sujeito a sanções administrativas. Após duas sanções, o mesmo será descredenciado.

4.4.8. O credenciado poderá se inscrever e ser habilitado para mais de um perfil específico e consequentemente convocado para serviços distintos.

4.4.9. As convocações poderão ocorrer para diversos períodos do dia, em todos os dias da semana, incluindo finais de semana.

4.4.10. A Prefeitura Municipal de Chã Grande reserva-se o direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

4.4.11. Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

## **5 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Chã Grande/PE, para exercício de 2026.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

6.1. Os credenciados serão remunerados com base na quantidade de horas efetivamente prestadas, conforme estimativa constantes no Anexo I desse documento e conforme necessidade.

### **Forma de pagamento**

6.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na

fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **7 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

7.1 Caberá à Prefeitura Municipal de Chã Grande:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Credenciado;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;
- c) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados no Edital;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações assumidas no Edital.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**8.1** Caberá aos credenciados, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Prefeitura Municipal de Chã Grande, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Termo de Credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Chã Grande;
- b)** Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Chã Grande qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- c)** Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Credenciamento;
- d)** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, impostos e obrigações sociais previstos na legislação, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Chã Grande;
- e)** Responsabilizar-se por encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento;
- f)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**8.2** São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

- a)** O uso ou contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Chã Grande para execução do Termo de Credenciamento decorrente desta Pré-qualificação;
- b)** A subcontratação de qualquer outra pessoa para a execução total ou parcial do objeto deste Credenciamento.

**8.3** A inadimplência do Credenciado, com referência aos encargos fiscais ou quaisquer outros, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Chã Grande, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual o credenciado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Chã Grande.

## **9. critérios de seleção e regime**

### **9.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.1.1.** Para fins de habilitação neste credenciamento, o interessado deverá atender os requisitos a seguir:

**9.2.2** exigências e observações:

- 9.1.3** Possuir mais de 18 (dezoito) anos;
- 9.1.4** Apresentar Cédula de Identidade de Pessoa Física (RG);
- 9.1.5** Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 9.1.6** Possuir conta corrente (para fins de recebimento);
- 9.1.7.** Atestado de antecedentes criminais;

**9.1.8** Certificado de curso específico ou experiência mínima de 1 (um) ano na área Pretendida;

**9.1.9** Para fins de apresentação de RG e CPF, poderá ser aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), desde que vigente.

**9.1.10** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;**

9.2.1 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **Regularidade Fiscal, social e Trabalhista:**

9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

9.2 - Prova de inscrição no **Cadastro Estadual e/ou** Prova de inscrição no Cadastro Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

9.6 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

9.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

#### **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.8 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, **pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

9.10 - Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme sub item.

9.11 - Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar **certidões 1º e 2º graus** expedidas através do site [www.tjpe.jus.br/certidao](http://www.tjpe.jus.br/certidao). Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.12 **Experiência mínima comprovada através de Declaração de experiência, Atestado simples de execução anterior, contrato de prestação de serviço, CTPS** (apenas como prova de experiência, não como vínculo).

#### **9.13 Não poderão participar:**

9.13.1 Pessoas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.13.2 Pessoa física em processo de insolvência civil;

9.13.3 Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de servidor integrante da comissão de licitação responsável por este edital;

### **10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE E DO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o credenciado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

10.2 Para a prorrogação do credenciamento, o Credenciado deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto credenciado, mediante a apresentação da documentação indicada na Cláusula Sexta do Edital de Credenciamento.

10.3 O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

10.4 A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento de econômico-financeiro a partir da notificação da contratada

### **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Para a fiscalização deste objeto designa-se o Sr. Jose Henrique da Silva, Secretário de Infraestrutura.

**11.2** Os casos omissos deste certame serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

**11.3** Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o presente Certame poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação deste ENTE PÚBLICO, localizada na Rua Joaquim Francisco dos Santos, nº 56, Dom Hélder Câmara, Chã Grande/PE, CEP:55636-000.

Chã Grande, 25 de fevereiro de 2026.

**JOSE HENRIQUE DA SILVA**  
Secretário de Infraestrutura



## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MAPA DE PREÇOS A SEREM PRATICADOS NO CREDENCIAMENTO

| COD  | COD SINAPI | DESCRIÇÃO DO PROFISSIONAL | UNID | Preço Média UNITÁRIO |
|------|------------|---------------------------|------|----------------------|
| 1.0  | 88309      | PEDREIRO                  | Hora | R\$ 29,85            |
| 2.0  | 88316      | SERVENTE                  | Hora | R\$ 24,08            |
| 3.0  | 88260      | CALCETEIRO                | Hora | R\$ 29,63            |
| 4.0  | 88261      | CARPINTEIRO               | Hora | R\$ 28,40            |
| 5.0  | 88310      | PINTOR                    | Hora | R\$ 31,52            |
| 6.0  | 88264      | ELETRICISTA               | Hora | R\$ 30,24            |
| 7.0  | 88269      | GESSEIRO                  | Hora | R\$ 29,63            |
| 8.0  | 88315      | SERRALHEIRO               | Hora | R\$ 29,63            |
| 8.0  | 90781      | TOPÓGRAFO                 | Hora | R\$ 37,14            |
| 10.0 | 88267      | ENCANADOR                 | Hora | R\$ 29,13            |

**SINAPI: SINAPI\_Custo\_Ref\_Composicoes\_PE\_202512 – Não Desonerado**

**Referência: [https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_888](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888)**

**ANEXO II**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO COM**  
**INDICAÇÃO DE INTENÇÃO EM CREDENCIAR**

**PROCESSO Nº 019/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada a  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_, vem por meio deste solicitar participação ao procedimento acima descrito e  
desde já manifestamos intenção de credenciar para atender ao objeto:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Validade da Proposta 60 dias;  
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por  
conta da Empresa CREDENCIADA;

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houve

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ao  
Município de Chã Grande

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara que concorda em  
prestar os serviços de show, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento  
Público nº xxxxx e que atenderemos a demanda exigida pela Secretaria Municipal de Turismo.

Chã Grande/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ nº: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que  
o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do credenciamento  
N.º /2026, declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para  
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas  
infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.  
(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO VI**

**MODELOS DE DECLARAÇÃO "HABILITAÇÃO"**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº:

\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que

o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do CREDENCIAMENTO

nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

d) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Chã Grande-PE.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO VII

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.

**Declaro, ainda, para os fins do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**CARIMBO/CNPJ**

ANEXO VIII  
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Nº \_\_\_\_/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
\_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM  
LADO, A PREFEITURA DA CIDADE DE CHÃ GRANDE E,  
DE OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026 – INEXIGIBILIDADE  
Nº XXX/2026.

O **Município de Chã Grande**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na **Rua Joaquim Francisco, S/N, Bairro Dom Helder – Chã Grande – PE**, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.806/0001-90**, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela(o) Secretária(o) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Brasileira(o), Portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa (**Razão Social**), inscrita no **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada na (Endereço Completo), neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026 – Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2026**, nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CREDENCIAMENTO PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE PEDREIRO, SERVENTE, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, PINTOR, ELETRICISTA, GESSEIRO, SERRALHEIRO, TOPÓGRAFO E ENCANADOR, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS EM PRÉDIOS, VIAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE**, oriundo do Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026 – Inexigibilidade nº \_\_\_\_/2026.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital de credenciamento;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

2.1 O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis 14.133/2021, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXX, contados a partir da data de assinatura do Termo, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

4.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5.3 Se a alteração implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.1.1 – o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 No curso da execução do objeto, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa do produto fornecido,

9.2 A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, através do servidor:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9.3 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE EXECUÇÃO**

10.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

**Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATADA:**

Conforme Termo de Referência

**Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:**

Conforme Termo de Referência

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 -Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**: Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial; e

**A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)**

12.2 -Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3 -Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 -Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 -Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 -O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 -Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Chã Grande, a sucumbência a que for condenada a parte ex-adversa, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à CONTRATANTE, de pleno direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Chã Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**NOME DO SECRETÁRIO REPRESENTANTE**  
**SECRETARIA DEMANDANTE**  
**CONTRATANTE**

**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**